



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Marcus Welber Gomes da Silva	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queros Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Helôisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Dafon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Abd. Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Abd. Neme Jorge Makhluf Neto
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Dante Pinto Lucas
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Rogério Soares de Siqueira	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Mária Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 769/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Victor Hugo Andrade Pereira**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em Comissão de Gerente do Departamento de Enfermagem do Hemocentro, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 03/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de junho de 2019.

*Rafael Diniz*  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 773/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 511/2017 que nomeou, **Victor Bessa Chereene**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Casa da Juventude, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de junho de 2019.

*Rafael Diniz*  
- Prefeito -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

**CRONOGRAMA ATUALIZADO**

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, em virtude do grande número de inscritos, alterar os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2019, passando a vigorar o seguinte cronograma:

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>04/06/2019 a 11/06/2019</b>
<b>PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS</b>	<b>27/06/2019</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>28/06/2019 a 02/07/2019</b>

<b>RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS</b>	<b>10/07/2019</b>
<b>ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA</b>	<b>11/07/2019 a 15/07/2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS</b>	<b>24/07/2019</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>25/07/2019 a 26/07/2019</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>01/08/2019</b>

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de junho de 2019.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula nº 36.836

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 352/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 24/05/2019, a Portaria nº 383/2018, publicada no D.O. do dia 06/06/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores GILDA FERREIRA MANHÃES, Professor II, matrícula nº. 5474, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e HELOISA HELENA QUEIROZ ROCHA PACHECO DA SILVA, Professor II, matrícula nº. 292669-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SEEDUC.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 366/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, os servidores abaixo discriminados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atividades laborativas nos respectivos órgãos, a partir da data de publicação até 31/12/2020:

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
FABIANO PEREIRA MOTHÉ PINTO	34771	ENFERMEIRO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIZA MARIA POLEY GOMES SILVA	10632	ASISTENTE SOCIAL	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPOS - CODEMCA

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 367/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora CÁSSIA MARIA ALVARENGA BORGES, matrícula nº 27892, Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, a partir da data de publicação até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 368/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve AUTORIZAR A CESSÃO do servidor CARLOS GILBERTO DA SILVA, matrícula nº 4408, Assistente de Administração e Logística Pleno I, lotado na Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/04/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 369/2019**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora ANNA CLARA SIQUEIRA ALVES ARTILES MARTINS, Agente de Fiscalização e Transporte Coletivo, matrícula nº.33056, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, no período de 07/04/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº271/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo Administrativo nº 13015/2012, TCE-RJ nº 215.428-6/2017, republicar a Portaria nº 146/2014, de 19 de março de 2014, publicada no órgão oficial em 09 de abril de 2014, que fixou, a partir de 01 de outubro de 2013, com efeitos a contar de 26/12/2012, data da sua compulsoriedade, em R\$ 803,38 (oitocentos e três reais e trinta e oito centavos), o provento mensal do Sr. VALDENY SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº. 7515, aposentado conforme Portaria nº 2961/2013, de 26 de setembro de 2013, publicada no Órgão Oficial em 01 de outubro de 2013, com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" e da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004, correspondente à **PARCELA ÚNICA**, abaixo:

PROVENTOS PROPORCIONAIS A 10.902/12.775 - SEM PARIDADE - MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$803,38	Oitocentos e três reais e trinta e oito centavos.
--	-----------	---

Este benefício será reajustado em conformidade com o artigo 15 da lei 10.887/2004.

Secretaria Municipal de Gestão de pública do município de Campos Dos Goytacazes/RJ, 31 de maio de 2019.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA  
PORTARIA Nº. 020/2017

**Procuradoria Geral do Município**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Procuradoria Geral do Município

Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 2019.169.000001-1-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: **G2 AUTO FRANCE LTDA**

CNPJ nº: 13.840.318/0001-22

OBJETO: Contratação direta, em consequência de não acudirem interessados à licitação anterior a esta, prevista no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993 para aquisição de veículo 0 km, tipo sedan médio, cor preto, 4 portas, 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, som e comandos na chave, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, conforme análise da Secretaria Municipal da Transparência e Controle na fl 322 e consoante com os pareceres nº. 065.001/2019 e nº. 085.001/2019 - PGM da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações descritas no subitem 1.0 do Termo de Referência (Readequado) e na Nota de Empenho de nº 2019NE00015.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2019.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 31 de maio de 2019.

**JOSÉ PAES NETO**

Procurador Geral do Município e

Presidente do Fundo da Procuradoria Geral do Município - FUNPROGER

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**

**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**

- 00089/19 Gislandi Barbosa Moté – FMS
- 01039/19 Andréa Toledo Farnettane – FMS
- 01052/19 Clara Nunes Marques da Silva – FMS
- 01255/19 Cecília Maria Siqueira Soares – FMS
- 01295/19 Sandra Regina Bragança – FMS
- 01336/19 Marcos Vinícios Souza Ribeiro
- 01375/19 Carla Gomes Arêas – FMS
- 01376/19 Rodrigo Almeida de Azevedo – FMS
- 01448/19 Mirian Campista de Souza
- 01463/19 Maria Cecília dos Santos Porto
- 01465/19 Maristela de Souza Fernandes Paes
- 01466/19 Elisângela Meireles Rabello
- 01470/19 Antônio dos Santos Moço
- 01474/19 Mariza Moço Soares Nunes
- 01480/19 Priscilla Defante
- 01533/19 Nicolau João Mansur Neto
- 01682/19 Carlos Frederico Miranda Gama
- 01689/19 Hellen Mesquita de Sousa Amaro
- 01693/19 Alberto Alves
- 01699/19 Jane Alvarenga Pessanha
- 01705/19 Ana Cláudia Souza Nascimento Dias
- 01725/19 Milena Romeu Gonçalves
- 01747/19 Juliana Alves de Oliveira
- 01756/19 Dalva Gonçalves França Lopes
- 01759/19 Patrícia Crespo dos Santos Villaça
- 01760/19 Patrícia Crespo dos Santos Villaça
- 01767/19 Ana Luiza Dias da Silva Martins
- 01771/19 Luciana Soares Marques
- 01874/19 Aparecida Keiko Hashimoto
- 01878/19 Christiane Ramos do Carmo Pereira – FMS
- 02369/19 Marilza Rangel Barreto Boynard
- 02395/19 Ligia Maria Silva e Wagner

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Em 03/06/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**

- Subsecretário Adjunto –

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 01966/19 Maria Queiroz Moraes
- 01973/19 Maria Queiroz Moraes

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Em 31/05/2019

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**

- Subsecretário Adjunto –



**Secretaria Municipal de Saúde**

Campos dos Goytacazes (RJ), 29 de maio de 2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **04 de junho de 2019, às 19 horas**, no Auditório do CMS, Localizado à R: **Voluntário da Pátria, 875 – fundos – Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S; O seguinte assunto em pauta:

- 1 – **Leitura e Aprovação da Ata anterior;**
- 2– **Relatório das Comissões Permanentes do CMS;**
- 2.1 – **Comissão Permanente de Contratos e Convênios;**
- 2.1.1 – **Direito de resposta da Santa Casa de Misericórdia**
- 2.2 – **Comissão Permanente de Controle e Avaliação;**
- 2.3 – **Comissão Permanente de Orçamento e finanças;**
- 3 – **Relatórios de Comissão Especiais do CMS;**
- 4 – **Assuntos Gerais**

**Dr. Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Presidente do C.M.S.

**João Acácio Filho**  
Presidente  
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000144-P-PR  
Pregão nº 016/2018  
Contrato nº 0138/2019  
Empresa Contratada: **EXATA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**  
CNPJ: 20.415.050/0001-47  
Objeto: Aquisição de água mineral, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, para atender a Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.  
Valor: R\$ 20.940,00 (Vinte mil e novecentos e quarenta reais).  
Data da Assinatura: 07/05/2019

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
*(Republicação por incorreção)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000145-7-PR  
Pregão nº 024/2018  
Contrato nº 0149/2019  
Empresa Contratada: **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ: 12.409.711/0001-01  
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).  
Data da Assinatura: 10/05/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000145-7-PR  
Pregão nº 024/2018  
Contrato nº 0150/2019  
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**  
CNPJ: 03.946.428/0001-10  
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).  
Data da Assinatura: 10/05/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2018.045.000145-7-PR  
Pregão nº 024/2018  
Contrato nº 0151/2019  
Empresa Contratada: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**  
CNPJ: 36.280.113/0001-35  
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 581.430,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais).  
Data da Assinatura: 10/05/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000063-6-PR  
Carta Convite nº 002/2019  
Contrato nº 0153/2019  
Empresa Contratada: **CONSTRUFORTE ENGENHARIA LTDA.**  
CNPJ: 01.566.943/0001-49  
Objeto: Reforma do Centro Cirúrgico e CME – HGG – AV. Senador José Carlos Pereira Pinto nº 400 – Parque Calabouço - Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 247.779,87 (Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).  
Data da Assinatura: 17/05/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2019.045.000077-2-PR  
Carta Convite nº 003/2019  
Contrato nº 0155/2019  
Empresa Contratada: **SANTE CONSTRUTORA LTDA. – EPP.**  
CNPJ: 13.129.213/0001-60  
Objeto: Obra de ampliação para implantação de Polo de Imunização na Cidade da Criança – Avenida 28 de Março s/nº - Parque Alzira Vargas – Campos dos Goytacazes - RJ.  
Valor: R\$ 160.334,62 (Cento e sessenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).  
Data da Assinatura: 17/05/2019

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019.

**Abdu Neme Jorge Makhlufo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde

*(Republicação por incorreção)*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2018**

**CANCELAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 01/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.**

*Considerando o OF.SES/SGS/SACA Nº 315/2019, oriundo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, onde estabelece que não foram apresentados os quantitativos necessários para viabilizar a realização de exames e procedimentos discriminados na Resolução SES Nº 1.788 de 31 de janeiro de 2019, referente a pactuação do Termo de Adesão ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL.*

*Considerando a publicação do dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tornando sem efeito a portaria nº 046/2017 que designou, Fabiana de Mello Catalani Rosa, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, Símbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação, que ocorreu no dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município desta cidade.*

**Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.**

**Objeto: Cancelar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2019.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2018**

**CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 02/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM**

*Considerando o OF.SES/SGS/SACA Nº 315/2019, oriundo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, onde estabelece que não foram apresentados os quantitativos necessários para viabilizar a realização de exames e procedimentos discriminados na Resolução SES Nº 1.788 de 31 de janeiro de 2019, referente a pactuação do Termo de Adesão ao COFINANCIAMENTO ESTADUAL.*

*Considerando a publicação do dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tornando sem efeito a portaria nº 046/2017 que designou, Fabiana de Mello Catalani Rosa, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, Símbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação, que ocorreu no dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município desta cidade.*

**Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM.**

**Objeto: Cancelar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2019.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2018

**CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ULTRAMED DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Considerando o OF/SES/SGS/SACA Nº 315/2019, oriundo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, onde estabelece que não foram apresentados os quantitativos necessários para viabilizar a realização de exames e procedimentos discriminados na Resolução SES Nº 1.788 de 31 de janeiro de 2019, referente a pactuação do Termo de Adesão ao **COFINANCIAMENTO ESTADUAL**.

Considerando a publicação do dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tornando sem efeito a portaria nº 046/2017 que designou, Fabiana de Mello Catalani Rosa, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, Símbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação, que ocorreu no dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município desta cidade.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Cancelar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2019.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2018

**CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.**

Considerando o OF/SES/SGS/SACA Nº 315/2019, oriundo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, onde estabelece que não foram apresentados os quantitativos necessários para viabilizar a realização de exames e procedimentos discriminados na Resolução SES Nº 1.788 de 31 de janeiro de 2019, referente a pactuação do Termo de Adesão ao **COFINANCIAMENTO ESTADUAL**.

Considerando a publicação do dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tornando sem efeito a portaria nº 046/2017 que designou, Fabiana de Mello Catalani Rosa, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, Símbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação, que ocorreu no dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município desta cidade.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - HOSPITAL PLANTADORES DE CANA**

Objeto: Cancelar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2019.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2018

**CANCELAMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS.**

Considerando o OF/SES/SGS/SACA Nº 315/2019, oriundo da Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, onde estabelece que não foram apresentados os quantitativos necessários para viabilizar a realização de exames e procedimentos discriminados na Resolução SES Nº 1.788 de 31 de janeiro de 2019, referente a pactuação do Termo de Adesão ao **COFINANCIAMENTO ESTADUAL**.

Considerando a publicação do dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, tornando sem efeito a portaria nº 046/2017 que designou, Fabiana de Mello Catalani Rosa, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, Símbolo DAS 1, com vigência a contar da data de publicação, que ocorreu no dia 21 de março de 2019, no Diário Oficial do Município desta cidade.

Partes: Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS.**

Objeto: Cancelar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de março de 2019.

Fabiana de Mello Catalani Rosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010L/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 2019.021.000063-9-PR  
LOCADOR: FERNANDO JOSE ROCHA SOARES.  
CPF Nº: 454.357.317-04.  
LOCADOR: LUÍS CARLOS DAMIÃO SOARES.  
CPF Nº: 418.915.707-49.  
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DR. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO Nº 79/83, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP: 28.025-496, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.  
VALOR MENSAL: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)  
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL  
PRAZO DE CONTRATO: 19(Dezenove) MESES.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2019

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE MAIO DE 2019.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 05 de junho de 2019 (quarta-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Alberto Torres, 371, 11ª andar, centro, Edifício Executivo:

- 1- Leitura da Ata de 29/04/2019 e 08/05/2019,
- 2- Leitura do Expediente,
- 3- Planejamento da Transição da Presidência,
- 4- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes -RJ, 30 de maio de 2019

Renato Barbosa Vieira  
Presidente do COMDE

**Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 4º FÓRUM ELEITORAL DO COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher declara aberto o edital do 4º Fórum Municipal do Conselho dos Direitos da Mulher (COMDIM) com base na Lei de criação do conselho COMDIM Nº 8.509 de 16/12/2013, alterada pela Lei 8.872/2018 e pelo Regimento Interno Nº 095/2014, será realizado no dia 28/06/19 das 09h00min às 14h30min, no auditório do Ministério Público, situado na rua Antônio Jorge Young nº 40, Parque Conselheiro Thomaz Coelho.

## CAPITULO I- DA ESTRUTURA

Eleger 11 (onze) Representações da Sociedade Civil e 11 (onze) suplentes sendo:

- 01 (uma) representante do movimento da Economia Solidária;
- 01 (uma) representante do movimento das Mulheres Negras;
- 01 (uma) representante do movimento das Mulheres Quilombolas;
- 01 (uma) representante do movimento do Campepinato / Trabalhadora Rural;
- 01 (uma) representante do movimento LGBTQTI (Lesbicas e trans);
- 01 (uma) representante do movimento da Mulher Idosa;
- 01 (uma) representante de movimento de Mulheres com deficiência;
- 01 (uma) representante do movimento Feminista;
- 01 representante da Universidade com atuação temática pertinente;
- 02 (duas) representantes de órgãos de classe profissional distintos.

## CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação serão necessários os seguintes documentos, para as Instituições Jurídicas (ONGs e outros).

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Ata da última eleição;
- Estatuto, e/ou Regimento Interno da instituição;
- Declaração negativa junto a Receita Federal da situação da instituição;
- Ofício que indique as delegadas titular e suplente da instituição e qual cadeira irá pleitear a vaga.

Para a habilitação das Instituições informais (coletivos e outros) serão necessários os seguintes documentos:

- Estatuto, e ou Regimento Interno do Coletivo;
- Portfólio das atividades feitas pelo Coletivo nos últimos dois anos;
- Ofício que indique as delegadas titular e suplente do Coletivo e em qual cadeira irá pleitear a vaga.

As documentações das entidades deverão ser entregues com antecedência, na sede do COMDIM, a partir do dia 10/06 até o dia 14/06 de 2019. O resultado das entidades habilitadas será divulgado na sede do COMDIM a partir das 09h às 16h, no diário oficial e na página oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Facebook no dia 25/06 de 2019.

## CAPITULO III – DOS MEMBROS

Poderão se inscrever como delegadas no 4º Fórum Municipal do Conselho dos Direitos da Mulher (COMDIM), as instituições com no mínimo de 02 anos de atuação completos até o final do ano de 2019, como rege a Lei do COMDIM e Regimento Interno. Todas as instituições terão o prazo de 5 dias úteis para entregar a Comissão Eleitoral. Não será aceita a documentação, em hipótese alguma, fora do prazo estipulado.

As delegadas escolhidas pelas instituições para o Fórum do COMDIM deverão atender ao CAPITULO IIº deste Edital e não serão aceitas delegadas que não cumpram as exigências de inscrição deste Edital.

O 4º Fórum Municipal do Conselho dos Direitos da Mulher (COMDIM) tem como tema: "PARTICIPAÇÃO e REPRESENTAÇÃO: o papel das instituições e da sociedade civil no âmbito do Conselho".

## CAPITULO IV - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

As entidades poderão interpor recurso nos dias 18 e 19/06/19 a partir das 14h na sala do COMDIM e serão analisados os recursos nos dias 20 e 21/06/19. O resultado final será publicado no dia 25/06/19 no Diário Oficial e na página do Conselho no Facebook.

## CAPITULO V – DA PLENÁRIA

A Plenária terá por objetivo eleger as instituições que irão compor o COMDIM na gestão 2019/2021. As delegadas que pleitearão as vagas no Fórum do COMDIM terão que estar regularmente inscritas com antecedência conforme o ART. 2º.

O Fórum iniciará às 9hs da manhã com o credenciamento e finalizará às 14h30min. Quem não se credenciar até às 10h30min, mesmo inscrito antecipadamente, não poderá concorrer às vagas de delegadas do COMDIM. As Instituições habilitadas a participar do 4º Fórum do COMDIM as suas delegadas terão direito à **VOZ** e a **VOTO**. As participantes e convidados terão direito a voz.

**CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO**

As Delegadas que se candidatarem terão 02 (dois) minutos para apresentar em a plenária suas candidaturas e os trabalhos da instituição. Após apresentação das candidatas, cada Delegada votará em cada um dos segmentos, elegendo 11 Instituições de acordo com o artigo 1º deste Edital.

O voto será secreto, através de cédula única, que será entregue pela Comissão Eleitoral no momento da eleição. Em caso de empate haverá uma nova votação somente com as instituições que empataram, não tendo a necessidade do voto ser secreto neste momento, sendo efetivado simplesmente com o levantamento dos crachás.

A eleição da presidenta ocorrerá no prazo de 07(sete) dias em uma plenária com as novas representantes da sociedade civil eleitas neste fórum, sendo que todas poderão concorrer a vaga de presidenta do COMDIM. Em uma reunião interna com todas as conselheiras da sociedade civil eleitas no fórum, farão a eleição da presidenta do COMDIM, aquela que tiver a maioria dos votos será eleita e será levada a indicação para a plenária.

**Livia Motta Enes Barreto**  
Presidente do COMDIM  
Mat. 38669

**RESOLUÇÃO Nº1**

*INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - COMDIM, REVOGANDO EXPRESSAMENTE O DECRETO Nº95/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.****CAPÍTULO I****Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos dos Goytacazes tem por finalidade dedicar-se inteiramente à causa da mulher cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar participação de todos os segmentos sociais do Município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito das políticas para a mulher.

**§ 1º** - Ao Conselho caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes às políticas para a mulher.

**§ 2º** - O Conselho deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal mantendo informados o chefe do Executivo Municipal e a Câmara Municipal quanto ao resultado das deliberações do referido Conselho, o que deverá ser disponibilizado para que isto ocorra.

**§ 3º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos dos Goytacazes, cuja sigla é COMDIM, à luz da Lei Municipal 8.509, de 16 de dezembro de 2013, lei de criação do Conselho e para os fins do presente instrumento, compete:

**I** - atuar para a redução da demanda das ações relacionadas à prevenção da discriminação e violência contra a mulher, inclusive com sugestões para o plano plurianual;

**II** - fiscalizar e auxiliar os demais órgãos e entidades da administração, no que se refere ao planejamento do plano plurianual e execução dos planos, programas e ações referentes à política para a mulher;

**III** - formular diretrizes e promover atos políticos em todos os níveis da Administração Pública Municipal direta ou indireta, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que violam os direitos da mulher;

**IV** - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução dos programas de governo no âmbito municipal, bem como opinando sobre as questões referentes à mulher;

**V** - promover intercâmbio e parcerias com instituições e organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implantar o plano, as políticas, medidas e ações objeto do Conselho;

**VI** - propor a criação de mecanismos para coibir a violação dos direitos da mulher e promover sua emancipação;

**VII** - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos da mulher;

**VIII** - sugerir a alteração ou derrogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

**IX** - deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento do abrigo de mulheres e sua relação com a comunidade;

**X** - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

**XI** - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

**§ 4º** - O funcionamento das entidades e organizações de atendimento à mulher depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal de Assistência Social bem como sua fiscalização.

**CAPÍTULO II****Dos Objetivos**

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito estrito de sua competência, as políticas para a mulher, têm por objetivo:

**I** - formular proposições e estabelecer diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, com vistas a contribuir nas decisões relativas à implantação e execução do Plano Municipal de Políticas para a Mulher - PMPM, elaborado a partir das necessidades das mulheres;

**II** - assessorar, orientar, propor, normatizar, fiscalizar e deliberar as matérias pertinentes aos direitos da mulher, visando assegurar as condições de igualdade da mulher;

**III** - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos e da sociedade civil organizada, com vistas à implementação de políticas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e etnia;

**IV** - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre o histórico do movimento das mulheres na região, construindo alicerces e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;

**V** - receber, examinar e efetuar denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes e exigir providências efetivas e urgentes, acompanhando os procedimentos pertinentes;

**VI** - propor a criação da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM), para promoção dos direitos das mulheres;

**VII** - deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento de abrigos de mulheres e sua relação com a comunidade.

**VIII** - articular e apoiar estudos e pesquisas sobre a problemática que envolve a violação dos direitos da mulher no município, e criar as comissões ou grupos de trabalho para subsidiar o Conselho, por período de tempo pré-fixado.

**CAPÍTULO III****Da Composição e Organização**

**Art. 3º** - O COMDIM é composto por 22 (vinte e duas) conselheiras titulares e respectivas suplentes, sendo onze (11) conselheiras da sociedade civil e onze (11) representantes de órgãos governamentais, seguindo o princípio de paridade.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

**I** - Plenária

**II** - Presidência

**III** - Vice Presidência

**IV** - Secretária Geral

**V** - Secretária Suplente

**VI** - Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes

**VII** - Equipe Multidisciplinar

**VIII** - Equipe Técnico-Administrativa a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

**Art. 5º** - O COMDIM escolherá, dentre as conselheiras, e na primeira reunião decada gestora, sua Diretoria.

**§ 1º** - A Diretoria será composta entre as conselheiras representantes do Poder Público e de entidades ou organizações da sociedade civil, de forma paritária e para um período de dois (2) anos.

**§ 2º** - As representantes do poder público e da sociedade civil, indicadas, ou eleitas, para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem ser mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da Mulher e residir no Município.

**Art. 6º** - A nomeação das conselheiras será efetuada mediante Decreto do Prefeito.

**Art. 7º** - As substituições das representantes do Poder Público deverão ocorrer dentro do princípio de coerência, sendo, portanto, declarada a vacância do cargo, submetidos os novos nomes ao crivo das Conselheiras da Diretoria.

**Art. 8º** - A mudança das Conselheiras da Sociedade Civil dar-se-á por Fórum próprio, as candidatas além de estarem ligadas à defesa dos direitos das mulheres devem ter, no mínimo, dois (2) anos consecutivos de trabalhos ligados à política pública para as mulheres.

**Art. 9º** - O mandato de qualquer Conselheira será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita configurando-se, esta última, pela ausência por mais de 3 (três) reuniões, sem justificativa à Plenária, durante o mandato.

**§ 1º** - A justificativa deverá ser documentada por ofício, comprovando o motivo da ausência no prazo máximo de sete (7) dias a contar do dia da falta.

**§ 2º** - As conselheiras poderão requerer a renúncia de seu mandato, quando não lhe convier a participação alegando motivo de foro íntimo. Nesta hipótese, deverá desde logo, indicar nova conselheira que deverá comparecer na próxima reunião ordinária portando o ofício de substituição. A substituição da conselheira deverá constar em ata.

**§ 3º** - Não havendo a indicação de conselheira substituta, a secretária notificará a entidade renunciante, seja da sociedade civil ou do governo, que terá o prazo de trinta (30) dias para indicar a substituta, sob pena de ser declarada a vacância do mandato. Declarada a vacância, a vaga de conselheira e sua respectiva suplente serão ocupadas, se da sociedade civil, por outra entidade do mesmo segmento, respeitada a ata do fórum de eleição; se do governo serão indicados novos nomes pela secretaria/órgão para compor o Conselho.

**CAPÍTULO IV****Das Atribuições e Competências****Seção I - Da Plenária**

**Art. 10** - A Plenária é o órgão máximo do Conselho. Ela é constituída pela totalidade dos membros do COMDIM e é presidida pela Presidenta. As reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Plenária deverão ser amplamente divulgadas em todas as mídias e registradas em atas.

**§ 1º** - A Plenária compete:

**I** - identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e cobrando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher;

**II** - atuar no sentido de aprovar e concretizar a implementação dos objetivos do Conselho e propostas do Plano Municipal de Políticas para a Mulher;

**III** - aprovar as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, com vistas a acompanharem sua execução orçamentária.

**Art. 11** - As reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias seguirão o exposto abaixo:

**I** - O quórum para votação será de maioria simples (metade mais uma conselheira).

**II** - Serão feitas duas chamadas para o início das reuniões. A segunda chamada será feita trinta (30) minutos após a primeira.

**III** - A reunião poderá acontecer ainda que sem quórum, nela serão discutidas as matérias reservadas para a data e caso até o encerramento da reunião exista quórum, poderão ser inclusive votadas as matérias, fazendo-se apenas um resumo do que foi discutido para quem não estava presente.

**IV** - As decisões tomadas por maioria simples serão consignadas em atas devidamente assinadas pela Presidenta.

**Seção II - Da Presidência**

**Art. 12** - À Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher competirá dirigir, viabilizar e supervisionar suas atividades, cabendo-lhe entre outras responsabilidades:

**I** - estimular ampla participação das instituições, entidades, movimentos comunitários e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço do Conselho;

**II** - convocar no tempo previsto a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e presidir os trabalhos desta;

**III** - representar oficialmente o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;

**IV** - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária e exercer o direito de voto de qualidade sempre que houver empate;

**V** - encaminhar ao (a) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as reivindicações do COMDIM para as providências necessárias;

**VI** - assinar as deliberações do COMDIM e atos relativos ao seu cumprimento;

**VII** - estabelecer parceria e promover intercâmbio técnico cultural científico com órgãos nacionais ou internacionais, e com setores da administração pública ligados a políticas para a mulher;

**VIII** - comunicar às representações do COMDIM as recomendações do Conselho Nacional e Estadual;

**IX** - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias.

**Seção III - Da Vice Presidência**

**Art. 13** - A Vice Presidenta deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em caso de impedimento da Presidenta e assessorá-la nos trabalhos do Conselho.

**Parágrafo Único** - Nos casos de afastamento devidamente justificado, não superior a 30 (trinta) dias, a vice substitui a presidenta.

Todavia, no período superior a 30 (trinta) dias deverá marcar nova eleição para preenchimento da presidência, uma vez que o segmento deve ser respeitado.

**Seção IV - Da Secretária Geral**

**Art. 14** - À Secretária Geral compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico (formação em terceiro grau) e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, como:

I - auxiliar a presidência nos serviços administrativos;  
II - acompanhar e monitorar o cronograma, a organização e o registro dos trabalhos do Conselho;  
III - encaminhar as convocações para as reuniões, elaborar atas e colher as assinaturas de presença;  
IV - dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião, da ata anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM.

**Art. 15 -** A Secretária Geral escolhida, no caso de impossibilidade, será substituída pela Secretária Suplente.

**Seção V - Da Secretária Suplente**

**Art. 16 -** Compete à Secretária Suplente substituir a Secretária Geral em suas faltas, impedimentos e auxiliá-la no cumprimento de suas atribuições.

**Seção VI - Das Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes**

**Art. 17 -** Estas Comissões são constituídas de forma paritária, com exceção da comissão eleitoral, e as participantes eleitas por meio de votação em Plenária, para auxiliar a Diretoria e assessorar a Plenária nas diversas áreas prioritárias, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho, assim competindo-lhes:

I - fornecer subsídios para formulação e fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos da mulher;

II - escolher uma relatora de cada Comissão, para colocar na Plenária os seus trabalhos em forma de relatórios, pareceres, projetos ou outros documentos, com vistas à apreciação das Conselheiras;

**Art. 18 -** As Comissões Técnicas serão compostas por quatro (4) conselheiras de diferentes seguimentos titulares ou suplentes e podem ainda ser assessoradas por técnicos (as) convidados (as) e (ou) contratados (as) para o Conselho, com exceção da Comissão do Fórum que será composta por quatro conselheiras da Sociedade Civil e uma conselheira do governo, na forma da lei.

I - As Comissões contarão com o apoio operacional da Secretária do Conselho para a realização de suas reuniões.

II - Cada Comissão terá um Coordenador e um Relator, que deverão ser escolhidos pela própria Comissão, entre suas participantes.

III - As Comissões se reunirão ao menos uma vez por mês.

IV - A falta de participação de alguma conselheira da Comissão, nos trabalhos desenvolvidos, não implicará na invalidade do Parecer apresentado à Plenária para deliberação. Se a matéria for urgente, a Relatora poderá solicitar, inclusive, que seja convocada uma Reunião Extraordinária para esse fim específico.

V - O relatório deverá ser lido em Plenária, juntamente com o parecer da relatora.

VI - Caso a decisão da Plenária seja contrária ao parecer da comissão, caberá à Plenária decidir sobre a nova redação do parecer, devendo ser apresentada na mesma reunião para apreciação do Colegiado.

**Subseção I - Da Comissão de Normas**

**Art. 19 -** Compete a Comissão de Normas:

I - Desenvolver ações que possibilitem e subsidiem a normatização de quaisquer questões relacionadas aos direitos da mulher, no Município;

II - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas competências;

III - Desenvolver outras atividades, dentro de suas competências, que lhe forem atribuídas pela Plenária.

**Subseção II - Da Comissão de Fiscalização**

**Art. 20 -** À Comissão de Fiscalização compete:

I - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas atribuições;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência à Mulher, prestados à população, por entidades públicas, privadas e do Terceiro Setor.

**Parágrafo único -** A Comissão de fiscalização deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos a cada 30 (trinta) dias, sempre nas reuniões ordinárias.

**Subseção III - Da Comissão Eleitoral**

**Art. 21 -** À Comissão Eleitoral compete:

I - Elaborar o regimento interno do fórum;

II - Elaborar o edital de convocação;

III - Elaborar a programação do evento;

IV - Montar e convidar a Comissão de Execução da Eleição;

V - Receber a documentação e analisar as Entidades habilitadas a concorrer;

**Parágrafo Único:** A comissão de Execução da Eleição será composta por três representantes de órgãos externos, com o objetivo de garantir a imparcialidade do Fórum cabendo a ela a leitura do regimento do fórum, entrega das cédulas apuração dos votos e encerramento do processo eleitoral.

**Seção VII - Da Equipe Técnica**

**Art. 22 -** A Equipe Técnica será composta principalmente de psicólogo, assistente social e advogado, a ela competindo:

I - Participar das reuniões e eventos promovidos pelo COMDIM;

II - Dar o suporte técnico necessário ao bom desempenho das atividades do COMDIM;

III - Propor projetos de modernização e revisão de rotinas administrativas, com vistas ao melhor funcionamento do Conselho;

IV - Assessorar a Secretária Geral no levantamento e sistematização das informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;

V - Propor normas que visem ao aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

VI - Sugerir medidas com o objetivo de efetivar os termos deste regimento;

VIII - Participar, sempre que possível, dos grupos de trabalho;

IX - Assessorar, quando necessário, a Presidência, a Secretária Geral, as Comissões e Grupos de Trabalho, no âmbito da competência técnica do respectivo profissional;

X - Realizar visitas técnicas;

XI - Acolher, orientar, encaminhar a mulher para os dispositivos cabíveis e fazer o registro de todos os atendimentos a fim de estabelecer uma base de dados estatísticos.

**Seção VIII - Das Conselheiras**

**Art. 23 -** A cada conselheira titular do COMDIM corresponderá uma suplente elhe compete:

I - comparecer às reuniões, assinar e ter direito a voz e voto;

II - participar das atividades aprovadas em Plenária e das Comissões que se fizerem necessárias;

III - prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho, sempre mantendo uma conduta ética compatível com as atividades do COMDIM;

IV - fornecer todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre queos julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelas demais participantes;

V - estabelecer integração entre o Conselho e a Secretaria ou Organização Civil que represente, atuando como agente multiplicador, ao mesmo tempo mantendo o sigilo, sempre que determinado pela Plenária;

VI - em ocasiões de ausência da titular, a convocação da suplente será de responsabilidade da própria titular;

VII - as representantes de entidades da sociedade civil ou de órgãos do governo que ultrapasarem o limite de faltas não justificadas serão responsáveis pela perda do mandato e ou da vaga da entidade no Conselho.

**Art. 24 -** As cadeiras do COMDIM a serem ocupadas por mulheres pertencentes aos quadros dos órgãos e entidades do Governo serão preenchidas por nomeação pelo Prefeito, mediante indicação dos nomes pelos órgãos e entidades através de ofício.

**Art. 25 -** As cadeiras das entidades da Sociedade Civil, desde que comprovados os 2 (dois) anos de efetiva atuação na área dos direitos da mulher, serão ocupadas em especial pelos seguintes seguimentos: mulheres de órgãos de classe profissionais diversos, representantes de Universidade com atuação temática pertinente, representantes dos movimentos de mulheres negras, representantes do movimento LGBT, representantes do movimento feminista, representantes do movimento de mulheres quilombolas, representantes do movimento de mulheres do campesinato ou trabalhadoras rurais, representantes do movimento de mulheres idosas, representantes do movimento de mulheres com deficiência, representantes do movimento de mulheres da economia solidária, assim como qualquer segmento que esteja envolvido com a Política para as Mulheres.

§1º - Havendo a vacância, a cadeira será preenchida pela entidade habilitada que tenha sido mais votada no Fórum, dentre todos os segmentos.

§2º - No cadastramento das entidades será exigido:

I - para entidades formais: a apresentação do CNPJ ativo, do estatuto e da ata da última eleição.

II - Para entidades não formais: portfólio com fotos, materiais divulgados na mídia e o estatuto ou regimento interno da entidade.

**CAPÍTULO V**

**Do Funcionamento**

**Art. 26 -** As reuniões do Conselho serão realizadas uma vez por mês, em data a ser previamente definida pela Presidenta, e as extraordinárias sempre que necessárias, por convocação da Presidenta, em horário decidido em plenária.

§1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de sete (7) dias, via e-mail individual de cada conselheira e no Diário Oficial. Deverá ser dada ampla publicidade às datas das reuniões divulgando a informação em todas as mídias.

§2º - O COMDIM funcionará de 9 (nove) as 17 (dezessete) horas, ou de acordo com a demanda e condições de infraestrutura, que deve ser providenciada pelo Poder Executivo.

§3º - O COMDIM terá o apoio e será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

§4º - O COMDIM exercerá suas atividades em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, uma vez que os assuntos pertinentes às mulheres fazem parte da Política de Assistência Social e deve ser comunicado de suas reuniões.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 27 -** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da presidenta, referendada pela maioria absoluta das Conselheiras.

**Art. 28 -** As pautas de Convocação das reuniões da Plenária, as Resoluções constadas em atas, as portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial (DO).

**Art. 29 -** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em Plenária.

**Art. 30 -** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social prover a infraestrutura necessária, para o funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem das Conselheiras, tanto do governo quanto da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 31 -** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de maio de 2019.

**Livia Motta Enes Barreto**  
Presidente do COMDIM  
Mat. 38669

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2007, alterada pela lei nº 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 06/06/2019, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo - Avenida Alberto Torres, 371 - 11º andar, com a seguinte pauta.

1. Assuntos gerais
2. Demandas preparatórias da Conferência Municipal do COMSEA.

Campos dos Goytacazes, 29 de Maio de 2019.

**David Barbosa do Nascimento.**  
Presidente - COMSEA.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **06 de junho de 2019** (quinta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

"Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de conselheiros presentes."

**Ordem do dia:**

- 1-Leitura e aprovação da ata da Assembleia de 30/05/2019.
- 2-Análise da documentação para o Processo de Prestação de Contas ao FNDE/PNAE, ano base 2018.
- 3- Assuntos Gerais.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes - RJ

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em cumprimento à determinação do presidente da FMS, haja vista a necessidade de reavaliação do edital, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, que estava marcada para o dia 04 de junho de 2019, às 10h (dez horas), cujo objeto encontra-se discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua, para atender a pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas dos Hospitais e Unidades Pré-hospitais que integram à Fundação Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2019.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2019**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Aprovo os atos praticados no processo licitatório, modalidade Pregão nº 001/2019, processo nº **2019.109.000018-6-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações de trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros "On line" e "Off line" dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com fornecimento de equipamentos portáteis do tipo PDA e impressoras portáteis, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto à empresa **DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 74.039.116/0001-70, com registro dos itens 01 e 02.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2019.

**Felipe Quintanilha**  
Presidente do IMTT

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.101.750/0001-12, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os valores referentes à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, relacionada ao Pregão Presencial nº 001/19, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações de trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros "On line" e "Off line" dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com fornecimento de equipamentos portáteis do tipo PDA e impressoras portáteis, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 5.4 do Termo de Referência)	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Equipamento móvel - PDA;	75	unid	Samsung	R\$700,00	DECLINK - DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 74.039.116/0001-70
2	Impressora Portátil;	75	unid	DPP 350	R\$96,66	

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 23 de maio de 2019.

**Felipe Quintanilha**  
Presidente do IMTT

**Câmara Municipal**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA LICITAÇÃO 007/2019**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público, que fará realizar, no dia 13 de junho de 2019, às 9:00 horas, em sua sede, na Av. Alberto Torres, 334, Centro - Campos dos Goytacazes, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a ser apresentada no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de agência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA É A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, dos quais 2 (dois) com vínculo com a CMCG e 1 (um) sem vínculo com a CMCG, conforme relações abaixo:

Profissionais que mantêm vínculo com a CMCG (2 nomes a serem sorteados):

- 1- Márcia Regina Lemos da Silva
- 2- Lohayne Silva Gregório Perini

- 3- Frederico Barbosa Parente
- 4- Leandra de Azeredo Barcelos
- 5- Mariane Ribeiro Pessanha
- 6- Álvaro de Carvalho Barros

Profissionais que não mantêm vínculo com a CMCG (1 nome a ser sorteado):

- 1- Monica Iris da Silva Gomes Terra
- 2- Vito Aluizio Sepulveda Diniz
- 3- Sergio Luiz Barcellos da Silva Júnior
- 4- Max Weber Ferreira da Silva

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CMCG, Av. Alberto Torres, 334, Centro - Campos dos Goytacazes, RJ, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2019.

**Vitor Ribeiro Gomes Campos Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)